

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade a **contratação de empresa especializada na locação de veículos automotores terrestres (sem motorista), adaptados com escada giratória para serviços elétricos no sistema semafórico**, possibilitando o atendimento a todas as demandas de Engenharia de Tráfego exigíveis para atender as necessidades da Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de Belém - SEMOB, conforme prazos, especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência;

1.2. Os serviços de locação, objeto do presente termo, deverão ser prestados sob a modalidade continuada.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se o atendimento deste processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma eletrônica, consoante Lei 10.520/02 e Decreto Federal nº 10.024/19, do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, sob regime de execução indireta **"EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO"**, de acordo com as especificações deste termo de referência e seus anexos;

2.2. A Prefeitura Municipal de Belém por meio da Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de Belém, órgão executivo de trânsito do município que tem como responsabilidade a operação, fiscalização e manutenção do sistema viário do Município e para tanto necessita continuamente estar atendendo as demandas diárias de ocorrências de problemas em sistemas semafóricos em crescimento paralelo ao crescente aumento da frota veicular, havendo a necessidade de implementação de medidas que possibilitem escoar maiores fluxos veiculares, incluindo a necessidade de promover novas implantações semafóricas e substituições de sinalizações deterioradas com o tempo, além de revisão das programações dos semáforos a fim de adequá-las às demandas veiculares;

2.3. A sinalização semafórica é um subsistema da sinalização viária que se compõe de indicações luminosas acionadas, alternada ou intermitente, através de sistema elétrico eletrônico, cuja função é controlar deslocamentos. A sinalização semafórica tem a função de advertir da existência de obstáculo ou situação perigosa, devendo o condutor reduzir a velocidade e adotar as medidas de precaução compatíveis com a segurança para seguir adiante;

2.4. Considerando as demandas de novas sinalizações semafóricas previstas e também o aumento da demanda de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos semáforos no município de Belém, que engloba os Distritos de Mosqueiro, Outeiro e Icoaraci, faz-se necessário a locação de 02 (duas) camionetes equipadas com escada giratória, objetivando assim, atender as necessidades da Coordenadoria de Controle de Tráfego – CCTR, vinculada à Diretoria de Trânsito – DTR da SEMOB;

2.5. A presente licitação torna-se essencial, do ponto de vista desta administração, para manter o Parque Semafórico, circunscrito ao município, em suas condições normais de operação. Do ponto de vista operacional, como ferramenta indispensável às atividades exercidas pelos técnicos da Coordenadoria de Controle de Tráfego da SEMOB/PMB, no intuito de manter a integridade do sistema municipal de trânsito, obedecendo sempre os preceitos legais e sanitários previstos para tal situação.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Os itens objetos desta aquisição deverão observar rigorosamente as especificações técnicas constantes no Anexo A do presente Termo de Referência.



4. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato terá sua vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, desde que configurada a vantajosidade, nos termos do que determina o art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

5. ESTIMATIVA DE CUSTO/DOTAÇÃO

5.1. A estimativa de custo para a aquisição do objeto deste Termo de Referência será realizada após a ampla consulta/pesquisa no mercado do valor dos itens a serem licitados, devendo obrigatoriamente ser elaborada, com base na **IN nº 73/2020-SLTI/MPOG**, a fim de permitir a posterior indicação dos recursos orçamentários em dotação correta e suficiente para a contratação decorrente desta licitação.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A natureza do objeto a ser contratado está de acordo com os termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/02, c/c com o art. 3º do Decreto nº 10.024/2019 e do anexo V, item 2.7, da IN 05/2017;

6.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520 de 2002 e do Decreto Federal nº 10.024/2019;

6.3. Trata-se de serviço comum continuado, a ser contratado mediante licitação na modalidade pregão, em sua forma eletrônica;

6.4. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507 de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada;

6.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1. A proponente deverá na ocasião da apresentação da proposta:

7.1.1. Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, citando especificação, fabricante, país de procedência e outras características que permitam identificá-los, anexando-se, inclusive, quando possível, prospectos em Português, não podendo ser produto "similar", de acordo com os requisitos indicados no anexo deste Termo de Referência;

7.1.2. Indicar o valor unitário e o valor total da proposta que o licitante se propõe a fornecer, em algarismo e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas e impostos, inclusive o desembaraço alfandegário, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional e internacional;

7.1.3. Indicar na proposta que os preços unitários dos objetos ofertados na licitação serão fixos e irrevogáveis;

7.1.4. Indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **120 (cento e vinte)** dias contados da data de sua apresentação;

7.1.5. Apresentar na proposta a garantia/validade dos produtos, não podendo ser inferior que **12 (doze) meses** a contar da data de entrega no órgão solicitante;

7.1.6. A garantia prevista para o item diz respeito à solução de problemas no que tange ao serviço prestado e terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMOB/PMB;

7.1.7. Qualquer opção oferecida pela licitante, que não atenda as especificações contidas no anexo deste Termo de Referência, não será levada em consideração durante o julgamento;

7.2. Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido e de faturamento mínimo na proposta.

8. DOCUMENTOS LEGAIS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Qualificação Técnica:

8.1.1. Atestado de Capacidade Técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto da licitação, deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da (s) filial (s) da licitante;

8.2. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

9. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA.

9.1. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue em até **20 (vinte) dias úteis** após o recebimento da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal do órgão no seguinte endereço: **Av. Senador Lemos, 3153 – Bairro: Sacramento Belém-Pa IT Center 1º piso CEP 66120000**, Horário de 08h as 15h, de 2ª a 6ª-feira, e para efetivar a entrega respectiva, quando então apresentará a nota fiscal correspondente que, depois de conferida e atestada, será paga até 30 dias após sua apresentação;

9.2. A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega da Nota Fiscal junto a Diretoria Financeira da SEMOB, no horário de expediente, com no mínimo **48 (quarenta e oito) horas** de antecedência;

9.3. A critério do **CONTRATANTE** poderá ser modificado o local de entrega da Nota Fiscal, para outro endereço no Município de Belém, sem qualquer tipo de ônus adicionais;

9.4. O recebimento e a aceitação do objeto estarão condicionados após avaliação pelos responsáveis técnicos da Coordenadoria de Controle de Tráfego CCTR/SEMOB, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável;

9.5. A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações constantes neste Termo de Referência;

9.6. O objeto deverá estar em conformidade com este Termo de Referência, em perfeitas condições de uso, nos termos da legislação vigente e em conformidade com a proposta apresentada;

9.7. Não serão aceitos objetos diferentes dos especificados neste Termo de Referência, em mau estado de conservação, de qualidade inferior ou que não cumpram o que determina a resolução nº 268/2008 do CONTRAN, sobre veículos prestadores de serviço de utilidade pública.

10. DO RECEBIMENTO

10.1. O recebimento e a aceitação dos veículos locados dar-se-ão por comissão ou servidor responsável, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) **Provisoriamente**: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do item, com as especificações contidas no TR, mediante a emissão do termo de Recebimento Provisório; e,

b) **Definitivamente**: no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da

assinatura do termo de recebimento provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes;

10.2. O recebimento dos veículos estará condicionado à observância de suas descrições técnicas, cabendo à verificação do contratante;

10.3. Os veículos deverão estar devidamente licenciados pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN/PA;

10.4. Os veículos serão utilizados no regime de quilometragem livre;

10.5. Os veículos deverão ser entregues com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima;

10.6. Os veículos serão objeto de vistoria, anotando-se na "Ficha de Vistoria", fornecida pela CONTRATADA, todas as observações sobre seu estado, por ocasião de sua entrega e devolução, assinado por ambas as partes;

10.7. Caberá a CONTRATADA a responsabilidade pelos custos operacionais relativos à entrega dos veículos nos locais indicados pela CONTRATANTE;

10.8. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer veículo que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação.

11 DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12 DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA



São responsabilidades da CONTRATADA:

- 12.1.** Fornecer o objeto de acordo com os parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes neste instrumento;
- 12.2.** As despesas com transportes, deslocamento e entrega dos objetos ficarão por conta da empresa vencedora do certame licitatório;
- 12.3.** Colocar à disposição da SEMOB/PMB, os meios necessários à comprovação da qualidade dos objetos, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no ANEXO A;
- 12.4.** Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;
- 12.5.** O prazo para sanar os óbices, compreendendo reparos e substituições dos objetos, obrigando-se a reposição em perfeito estado de uso, que será no máximo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da solicitação efetuada;
- 12.6.** Disponibilização e fornecimento de todos os reparos e substituições necessários ao saneamento dos óbices ocorridos, responsabilizando-se pelo socorro mecânico com guincho, bem como pela manutenção preventiva e corretiva, entendendo-se como preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos durante as manutenções preventivas;
- 12.7.** Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) produto(s), objeto da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;
- 12.8.** Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo contratante, sem prévia autorização;
- 12.9.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SeMOB/PMB, ou pelo órgão participante, durante a vigência da garantia;
- 12.10.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.11.** A licitante vencedora fica obrigada a manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições e qualificação exigidas, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993;
- 12.12.** Na hipótese do inadimplemento do item anterior, a contratada será notificada, no prazo definido pela SeMOB/PMB, para regularizar a situação, sob pena de rescisão do Contrato (art. 78, inciso I e art.87, da Lei Federal nº 8.666/1993), além das penalidades previstas no Termo de Referência e nas Leis;
- 12.13.** Entregar os veículos abastecidos, em sua capacidade máxima, em perfeitas condições de segurança, higiene e limpeza e conforme as especificações técnicas do Termo;
- 12.14.** Disponibilizar os veículos no regime de quilometragem livre;
- 12.15.** A empresa vencedora deverá arcar com os custos do grafismo de cada veículo, cujo layout será fornecido pela CONTRATANTE;
- 12.16.** Aplicar películas nos vidros com máxima proteção prevista em lei;
- 12.17.** Responsabilizar-se por todos os encargos relativos aos veículos, como IPVA, seguro obrigatório e outros, previstas no Código de Trânsito Brasileiro;

- 12.18.** Manter os veículos assegurados, contratando para isso obrigatoriamente Seguro Total, responsabilizando-se pelo pagamento eventual de franquia, com cobertura compreensiva para roubo, furto, incêndio, colisão, danos materiais e pessoais, inclusive contra terceiros, e quaisquer casos fortuitos ou de força maior, durante todo o prazo de vigência contratual, comprovado, através de Laudo Pericial a culpa ou dolo do condutor no sinistro, ficará a cargo da CONTRATADA o pagamento integral da franquia;
- 12.19.** Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização dos veículos, como troca de óleo e reparos mecânicos necessários à sua manutenção, com exceção do abastecimento do combustível;
- 12.20.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 12.21.** Substituir no prazo máximo de 04 (quatro) horas, os veículos que estejam indisponíveis, sejam em razão de acidentes, revisão, reparos mecânicos, má conservação e más condições de segurança;
- 12.22.** Substituir os veículos, nas condições não previstas no item acima, quando solicitado por escrito pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 horas, a partir do recebimento de notificação;
- 12.23.** Programar de forma adequada, o planejamento, a execução e a supervisão permanente das locações, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;
- 12.24.** Apresentar relação dos veículos, 02 (dois) dias úteis antes do previsto para o início da locação, onde deverá constar: Marca, modelo, cor, placa, ano de fabricação, KM e tipo de combustível;
- 12.25.** Havendo prorrogação da vigência contratual, por período igual ou superior a 12 (doze) meses, a Contratante poderá solicitar à Contratada a substituição dos veículos por outros mais novos com as mesmas características ou similar, com aviso prévio de 03 meses antes do encerramento do contrato;
- 12.26.** A empresa vencedora disponibilizará veículos reserva, com as mesmas características técnicas contidas neste instrumento, com documentação atualizada e regularizada junto ao DETRAN-PA, em número suficiente para comportar eventuais substituições por indisponibilidade (incluindo as movimentações para manutenções e revisões) de modo a garantir a continuação do serviço, respeitado, todavia, o prazo de 04 (Quatro) horas fixado para substituições na Região Metropolitana de Belém, contadas a partir da comunicação escrita feita pelo gestor do contrato;
- 11.27.** A empresa vencedora deverá disponibilizar 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, serviço de socorro para transporte e deslocamento de veículos, nos casos de defeitos e/ou acidentes, de modo a proporcionar atendimento imediato;
- 12.28.** Empresa vencedora deverá possuir agência própria de atendimento com base instalada na Região Metropolitana de Belém, com funcionamento de segunda-feira a sábado, no horário comercial, assim como, uma central de atendimento com discagem para assistência de 24 (vinte e quatro) horas, devendo ainda informar nome, endereço da agência de atendimento, no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura do contrato;
- 12.29.** A empresa vencedora responsabilizar-se-á integralmente pela assistência técnica, bem como apresentar agências credenciadas na Região Metropolitana de Belém, dos equipamentos que acompanham cada veículo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da comunicação escrita feita pelo gestor do contrato, por meio de reparo ou troca de equipamento;
- 12.30.** A empresa vencedora deverá substituir os veículos em no mínimo 01 (um) ano e no

máximo 02 (dois) anos de uso, a contar da data da entrega, ficando a critério e conveniência da administração substituí-los a qualquer momento durante este período;

12.31. A empresa vencedora deverá informar à CONTRATADA, as notificações de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados para que sejam tomadas as medidas necessárias, visto que motorista não faz parte do objeto licitado;

12.32. A licitante vencedora fica obrigada a manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993;

12.32.1. Na hipótese do inadimplemento, a contratada será notificada, no prazo definido pela CONTRATANTE, para regularizar a situação, sob pena de rescisão do Contrato (art. 78, inciso I e art. 87, da Lei nº 8.666/1993), além das penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência, no Instrumento do contrato e na Lei;

12.33. Na ocasião da assinatura do Contrato, a licitante vencedora deverá dispor de **Certificação Digital**, nos termos da resolução nº 11.535/2014 - TCM.

12.34. Cumprir integralmente o contrato, caso haja qualquer fato impeditivo do cumprimento contratual, comunicar imediatamente a contratante sob pena de responder legalmente.

13 DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

13.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas;

13.2. Rejeitar o serviço de locação cujo as especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes no Anexo A deste Termo de Referência;

13.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

13.4. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais) / Fatura(s) da contratada, após a execução dos serviços, atestado pelo fiscal de contrato;

13.5. Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada uma das partes que compõem o objeto deste termo;

13.6. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada uma das partes que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

13.7. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições dos produtos permanentes;

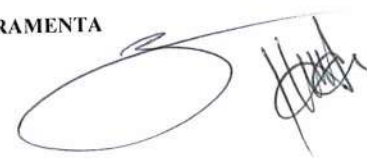
13.8. Permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA para tratar de assuntos referentes aos especificados em anexo A, desde que devidamente identificados com crachá ou outra identificação da Licitante;

13.9. Fiscalizar a execução do contrato objetivando a qualidade desejada;

13.10. Dar ciência à CONTRATADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.

14 DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

14.1. Após homologada a licitação, a CONTRATANTE convocará a licitante vencedora para a



assinatura do contrato ou instrumento contratual, dentro do prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste Termo de Referência e do previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19;

14.2. É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular na assinatura do contrato ou se recusar a assinar o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93;

14.3. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

14.4. A vigência do Contrato derivado dessa licitação será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo, a critério do juízo de conveniência e oportunidade do titular do órgão contratante, ter sua vigência prorrogada conforme os termos do art. 57, da Lei 8.666/93, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro dia e incluir o último;

14.5. O prazo para recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

14.6. A emissão da Nota de Empenho está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial do licitante vencedor no SICAF;

14.7. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** subsequentes à entrega definitiva dos serviços, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

15 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Nos termos do art. 58, III combinado com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, será designado representante para fiscalizar a utilização do objeto deste termo, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas durante a duração do contrato, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93;

15.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

15.4. Podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93;

15.5. Fica eleito o **Foro da cidade de Belém**, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato.

16 DAS PENALIDADES

16.1. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardo da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções prevista na Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/19.


HELDER RODOLFO CORREA BARBOSA
COORDENADOR CCTR/DTR/SEMOB
Matrícula 4001230-029


JOSÉ ROBERTO DE SOUZA BRONI
DIRETOR DE TRÂNSITO - DTR/SEMOB
Matrícula 4001710-020

ANEXO A

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. OBJETIVO

A presente especificação técnica estabelece os parâmetros técnicos e funcionais mínimos para a prestação do serviço.

OBJETO

O presente Termo de Referência tem por finalidade a **contratação de empresa especializada na locação de veículos automotores terrestres (sem motorista), adaptados com escada giratória para serviços elétricos no sistema semafórico**, possibilitando o atendimento a todas as demandas de Engenharia de Tráfego exigíveis para atender as necessidades da Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de Belém - SeMOB, conforme prazos, especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	QDE	Valor mensal (R\$)	Valor Contratual (12 meses) (R\$)
1	VEÍCULO 4X4 A DIESEL, COR BRANCA, CABINE DUPLA; VIDRO PELICULADO; COM QUATRO PORTAS; CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS (INCLUINDO CONDUTOR); AR CONDICIONADO; FREIO A DISCO ABS; COM AIR BAG DUPLO; QUILOMETRAGEM LIVRE; COM PLOTAGEM FRONTAL, LATERAL E TRASEIRA. ADAPTADO COM ESCADA <i>MAGIRUS</i> PRINCIPAL EM AÇO E FIBRA, ALCANCE VERTICAL APROXIMADO DE 10 METROS (ESCADA+CARROCERIA), COM APOIO FRONTAL E SUPORTE EM AÇO PARA ESCADA AUXILIAR DE FIBRA INCLUSA, ESTRUTURA ZINCADA E PINTADA COM TINTA POLIÉSTER A PÓ, ATRAVÉS DE PROCESSO ELETROSTÁTICO. EQUIPADA COM CAIXA DE ALUMÍNIO PARA TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS; INCLUSO SINALIZADOR, RADIO CD/MP3, E TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS POR LEI; DEVE TER NO MÁXIMO 3 ANOS DE USO.	02		
TOTAL MÁXIMO ANUAL:				
TOTAL MÁXIMO MENSAL:				

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS VEÍCULOS

- 2.1. Fabricação nacional ou Mercosul;
- 2.2. Pintura cor branca;
- 2.3. Capacidade para transportar 05 (cinco) pessoas, incluindo o motorista;
- 2.4. 04 (quatro) portas laterais;
- 2.5. Transmissão manual de no mínimo cinco velocidades à frente e uma a ré;
- 2.6. Direção elétrica ou hidráulica original de fábrica;
- 2.7. Sistema de proteção de impacto frontal Air bag frontal duplo (motorista e passageiro);
- 2.8. Freios a disco ABS;
- 2.9. Capacidade mínima de 1000kg;
- 2.10. Potência mínima de 140 CV;
- 2.11. Diesel e/ou biodiesel;
- 2.12. Injeção eletrônica;
- 2.13. Ar condicionado de fábrica;
- 2.14. Vidros elétricos no mínimo nas portas dianteiras;
- 2.15. Alarme antifurto;
- 2.16. Espelhos retrovisores externos na cor do veículo com comandos internos manuais ou elétricos;
- 2.17. Para-choques dianteiro e traseiro na cor do veículo;
- 2.18. Cintos de segurança para todos os ocupantes;
- 2.19. Limpador ou desembaçador de vidro traseiro;
- 2.20. Bancos dianteiros individuais com regulagem de distância e inclinação do encosto do banco com apoio para cabeça ajustável em altura, integrado ou acoplado ao banco;
- 2.21. Grade protetora do motor/Carter;
- 2.22. Rádio AM e FM com CD player com função MP3 e entrada USB;
- 2.23. Película de maior proteção permitida por lei;
- 2.24. Jogo de tapetes de borracha;
- 2.25. Capas removíveis adicionais de revestimento dos bancos em couro sintético lavável (napa ou similar);
- 2.26. Veículos equipados com todos os itens de série não especificados;
- 2.27. Os veículos devem estar em conformidade com as normas estabelecidas pelo PROCONVE – Programa de Controle de Poluição de Ar por Veículos Automotores;
- 2.28. Atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais de trânsito, nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança (Código Brasileiro de Trânsito, seu Regulamento e Resoluções), assim como deve atender a resolução nº 268/2008 para os veículos prestadores de serviço de utilidade pública;
- 2.29. Os objetos deste termo devem passar por uma inspeção de segurança veicular, através de Organismo Acreditado, para emissão de Certificado de Segurança Veicular e Controle de Qualidade, solicitando prévia autorização aos órgãos de trânsito, nos termos do artigo 98 c/c art 106 do CTB.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SINALIZADOR ACÚSTICO - VISUAL

- 3.1. Formato de Arco ou Linear;
- 3.2. Visualização em ângulo de 360°, sem que haja pontos cegos de luminosidade;
- 3.3. Injetado em módulo de policarbonato para não gerar perda intensidade luminosa;
- 3.4. Cor vermelho – rubi;
- 3.5. Resistentes a impactos e descoloração com o uso de retardantes UV;
- 3.6. Comprimento de 1100mm e altura de 80mm;
- 3.7. Base em alumínio extrudado, de alta resistência mecânica;

- 3.8. Leds distribuídos em blocos ópticos, com 6 (seis) Leds cada, distribuídos igualmente por toda extensão da barra com intensidade luminosa de 7000 a 15000mcd;
- 3.9. Ângulo de abertura de 70°;
- 3.10. Drive da sirene externo ao corpo do sinalizador

4. ESPECIFICAÇÃO DA SIRENE ELETRÔNICA:

- 4.1. Amplificador de 100W (RMS) de potência;
- 4.2. Unidade sonofletora única, com drive no corpo sinalizador;
- 4.3. Quatro (4) tipos de sons, com dois (2) toques, gerando som com intensidade não inferior a 120dB a um (1) metro de distância;
- 4.4. Módulo de controle único instalado no painel do veículo, que permita controlar todo o sistema de sinalização e audiovisuais, dotado de microcontrolador PIC, que permita a geração de lampejos luminosos da altíssima frequência de 1 lampejo a cada 250ms (ciclos de 4 lampejos x 250ms = 1 segundo), com circuito eletrônico que gerencia a corrente aplicada nos Leds, garantindo a maior eficiência luminosa e vida útil dos mesmos;
- 4.5. Geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado, em deslocamentos, em patrulhamento e em emergência, que deverão ser acionados com chave única automática;
- 4.6. Possui sistema de sensor de baixa voltagem e indicador no módulo de controle para impedir o funcionamento do sinalizador quando a bateria estiver com capacidade mínima, priorizando a partida do motor;
- 4.7. Sinalizador deve atender as normas SAE-J575- Equipamentos e métodos de teste para dispositivos luminosos- direcionais para veículos autorizados de serviço, manutenção e emergência.

5. GRAFISMO (IDENTIFICAÇÃO VISUAL):

- 5.1. A identificação visual (grafismo) dos veículos locados deverá ser aplicada pela empresa licitante vencedora sobre a pintura original do veículo, conforme padrão que deverá ser tratado junto a diretoria de trânsito da SeMOB/PMB.

6. BASE PARA ESCADA ACOPLADA E AUXILIAR

Os veículos deverão ser acompanhados de escada giratória e auxiliar com as seguintes características:

- 6.1. Malhal frontal estruturado em perfis de aço para suporte à escada giratória e suporte frontal da escada lateral;
- 6.2. Escada giratória com alcance vertical aproximado de 10m (escada + carroceria);
- 6.3. Suporte da escada giratória composta de torre totalmente em aço SAC 36, com base fixa ao chassi da carroceria através de 8 (oito) parafusos grau 8.8 com 12mm de diâmetro;
- 6.4. Torre com sistema para seleção do ângulo de giro 360° com intervalos de 18° em 18° com trava manual semiautomática auxiliada por mecanismo de alavanca com gatilho com mola;
- 6.5. Taça ou suporte superior da torre giratória com sistema posicionamento de elevação e controle do ângulo da escada em relação ao solo em 70°, 74°, 78° e 82°, com trava manual semiautomática auxiliada por mecanismo de alavanca com gatilho com mola;
- 6.6. Suporte em aço para escada presa a Taça superior da torre, com alça traseira, alívio de peso para fácil manuseio da elevação da escada através de contrapeso e conjunto mecânico de mola de compressão e mosquetão de segurança preso a corrente com grau de segurança;
- 6.7. Travamento da escada com tirante em fita de poliéster 25mm de largura e trava rápida sobre o malhal frontal ou através de mecanismo articulado com alavanca e sistema de alças por compressão;

- 6.8. Escada extensível montada sobre a Torre da Escada Giratória em fibra de vidro;
- 6.9. Cada veículo deve ter escada extensível auxiliar de fibra de vidro com degrau vazado tipo D, catraca de alumínio, cinta de borrachão, de 33 degraus, alcance 10 metros;
- 6.10. Suporte de Escada Lateral dianteiro (integrados ao malhal frontal) e traseiro (sobre a carroceria) para uma escada deslizante pendurada na lateral, com ganchos revestidos de borracha nitrílica lonada e fixação das escadas através de correias de poliéster com 25mm de largura;
- 6.11. Estrutura metálica apresentando base com cantoneira em "L" de 2"x3/16, com tubos de apoio internos de 3" e externa de 4" e estrutura de encaixe e sustentação da escada de madeira, em perfil metálico em forma de "U" de 80x40mm;
- 6.12. Deve conter chapa de 2.65mm em alumínio xadrez;
- 6.13. Capacidade de carga da escada deve ser de 120 kg;
- 6.14. Capacidade de carga do suporte metálico máximo = 150kg;
- 6.15. Para o sistema de segurança deve conter:
- 6.15.1. Pintura eletrostática de alta resistência, cor branca;
 - 6.15.2. Pedal de giro com pino de segurança para evitar acionamento involuntário;
 - 6.15.3. Linha de vida para trava-quedas tipo corda;
 - 6.15.4. Degraus metálicos com antiderrapante, degraus da escada extensível com resistência mínima para ancoragem de talabarte de deslocamento. (testado conforme ANSI A14.5-2007);
- 6.16. Pinos, parafusos, molas, eixos – acabamento bicromatizado ou galvanizado.

7. CAIXA DE ALUMÍNIO PARA TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS:

- 7.1. Caixa fabricada em chapa de alumínio xadrez, inteiramente soldada, a prova d'água;
- 7.2. Dimensões de 500mm de profundidade x 600mm de altura x 1200mm comprimento;
- 7.3. Dobradiça de alumínio e fecho de pressão, trancado por cadeado não incluso.

8. PROTETOR PARA BORDA DE CAÇAMBA

- 8.1. Conjunto composto de duas peças para bordas laterais e uma peça para tampa traseira;
- 8.2. Fabricação em chapa xadrez de alumínio;
- 8.3. Fixação nos pontos originais do veículo;
- 8.4. Montagem com rebites.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. A contratada deverá se responsabilizar por todos os encargos relativos aos veículos, como IPVA, seguro obrigatório e outros, previstas no Código de Trânsito Brasileiro;
- 9.2. A contratada deverá manter os veículos assegurados, contratando para isso obrigatoriamente Seguro Total, responsabilizando-se pelo pagamento eventual de franquia, com cobertura abrangente para roubo, furto, incêndio, colisão, danos materiais e pessoais, inclusive contra terceiros, e quaisquer casos fortuitos ou de força maior, durante todo o prazo de vigência contratual, comprovado, através de Laudo Pericial a culpa ou dolo do condutor no sinistro, ficará a cargo da CONTRATADA o pagamento integral da franquia;
- 9.3. A contratada deverá se responsabilizar por todas as despesas decorrentes da utilização dos veículos, como troca de óleo e reparos mecânicos necessários à sua manutenção, com exceção do abastecimento do combustível;

9.3. A contratada deverá se responsabilizar por todas as despesas decorrentes da utilização dos veículos, como troca de óleo e reparos mecânicos necessários à sua manutenção, com exceção do abastecimento do combustível;

Belém, 30 de setembro de 2021.

Helder Rodolfo C. Barbosa
Coordenador CCTR/DTR/SEMOB

HELDER RODOLFO CORREA BARBOSA
COORDENADOR CCTR/DTR/SEMOB
Matrícula 4001230-029

José Roberto de Souza Broni
JOSÉ ROBERTO DE SOUZA BRONI
DIRETOR DE TRÂNSITO - DTR/SEMOB
Matrícula 4001710-020